



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PROJETO LEI 58 DE 2025

Cria o programa "Patrulha Agrícola" do Município de Bom Jardim de Minas e revoga a Lei 1.618/2021.

Emenda 06 (modificativa)

Fica alterada a redação da redação do art. 26 do referido PL, passando a contar com a seguinte redação:

Art. 26 A utilização de maquinário, equipamentos ou implementos agrícolas por associações e cooperativas de produtores rurais poderá ser autorizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, mediante autorização de uso, em caráter precário, gratuita ou onerosa, nos termos de regulamento.

§1º A autorização de uso deverá conter, obrigatoriamente, prazo, finalidade, obrigações de conservação e responsabilidade por danos.

§2º A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo por interesse público, sem direito a indenização.

§3º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável deverá ser comunicado das autorizações concedidas, para fins de acompanhamento e fiscalização.

§4º A autorização de uso de maquinário somente poderá ocorrer mediante termo de responsabilidade patrimonial, especificando prazo, finalidade e condições de uso, sob pena de responsabilização civil e administrativa da entidade beneficiária.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda substitutiva saneia fragilidade do Projeto de Lei nº 58/2025, que fazia referência à Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das OSCs), norma inadequada para disciplinar a utilização de bens públicos.

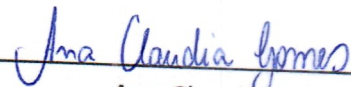


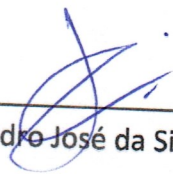
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

A nova redação adota a autorização de uso, prevista no art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, como instrumento jurídico mais simples e apropriado para situações de uso temporário e por períodos curtos.

Com a exigência de termo escrito contendo prazo, finalidade e responsabilidade patrimonial, assegura-se a segurança jurídica, a transparência e a preservação do patrimônio público, ao mesmo tempo em que se confere a necessária flexibilidade administrativa para atender às demandas do setor rural.

Sala de sessões, 07 de outubro de 2025.


Ana Claudia Gomes


Leandro José da Silva


Mauro Sérgio da Silva